

INTERPELAÇÃO ORAL

Nos termos do artigo 7.º da Lei Básica, os solos e os recursos naturais da RAEM são propriedade do Estado. O Governo é responsável pela gestão, uso, e desenvolvimento, bem como pelo seu arrendamento ou concessão a pessoas singulares ou colectivas para uso ou desenvolvimento.

Desde o estabelecimento da RAEM que a maioria dos cidadãos não tem conhecimento de quantos terrenos foram adjudicados a entidades privadas.

Assim sendo, interpelo o Governo, sobre o seguinte, solicitando, que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente e completas.

1. Desde o estabelecimento da RAEM até a presente data, qual a política da concessão dos terrenos vem como a adjudicação nas diversas modalidades, quer por via de concurso público às entidades privadas?
2. Qual o destino dos terrenos na disposição do Governo e qual a finalidade prevista dos mesmos ao curto, médio e longo prazo?
3. Desde o estabelecimento da RAEM até a presente data, qual o destino e finalidade dos aterros efectuados na orla marítima? Vão os elementos acima referidos ser publicitados na página electrónica dos serviços competentes?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de
Macau aos 29 de Julho de 2013**



José Pereira Coutinho